



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 558/2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI 501/2007, MODIFICADO PELA LEI 515/2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei 501, de 04 de outubro de 2007, alterado pela Lei 515, de 22 de fevereiro de 2008, passa a vigorar nos termos do ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma do que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL
Prefeita Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.


EDU CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
SUPERIOR	AUDITOR FISCAL	02	VII
	ASSISTENTE SOCIAL	04	VII
	BIOQUÍMICO	02	VII
	ENFERMEIRO	04	VII
	ENGENHEIRO CIVIL	01	VII
	FARMACÊUTICO	02	VII
	FISIOTERAPEUTA	04	VII
	FONOAUDIÓLOGO	04	VII
	MÉDICO REDE BÁSICA PEDIATRA	04	VII
	MÉDICO REDE BÁSICA GINECOLOGISTA	03	VII
	MÉDICO REDE BÁSICA CLÍNICO GERAL	05	VII
	MÉDICO REDE BÁSICA CARDIOLOGISTA	02	VII
	MÉDICO REDE BÁSICA ORTOPEDISTA	02	VII
	MÉDICO VETERINÁRIO	01	VII
	NUTRICIONISTA	03	VII
	ODONTÓLOGO	02	VII
	PSICÓLOGO	04	VII
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUX. BIBLIOTECONOMIA	05	III
	AUX. ADMINISTRATIVO	20	III
	AUX. DE SECRETARIA	40	II
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11	V
	RECEPCIONISTA	27	II
	SECRETÁRIO ESCOLAR	16	IV
	TÉCNICO DE CONTROLE DE ZONÓSES	02	V
	TÉCNICO DE EFERMAGEM	11	VI
	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	VI
FISCO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	05	IV
	AGENTE FISCAL	04	IV
	FISCAL SANITÁRIO	05	IV
	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	IV
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS	20	V
	PEDREIRO	10	V
PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65	II
	GUARDA MUNICIPAL	54	II
	MOTORISTA	28	IV
	SERVENTE	200	I
	TRABALHADOR BRAÇAL	180	I
	MERENDEIRA	20	I
MAGISTÉRIO	PROFESSOR MAE 1	255	I*
	PROFESSOR MAE 2	220	II*
	PROFESSOR MAE 3	100	III*
	TÉCNICO PEDAGÓGICO	50	II*
	TÉCNICO PEDAGÓGICO	20	III*

*Carreiras do Grupo Ocupacional Magistério estão em legislação específica – Estatuto do Magistério – Lei Municipal 036/97 e Lei Municipal 359/04.

